



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rio Casca, com sede administrativa na Av. Senador Cupertino, nº 66, Centro, Rio Casca, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, torna público que estará recebendo, até o dia **15 de setembro de 2023 às 16:00 horas**, propostas para o credenciamento nº 002/2023.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste credenciamento público é a **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, com os preços praticados na tabela SUS**, conforme discriminado no Anexo I do edital, para atendimento a área de Saúde Municipal.

2.2. As coletas para realização dos exames deverão ser realizadas na clínica ou laboratório do contratado, bem como em pontos de coleta no âmbito do Município de Rio Casca.

3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento do credenciado, devendo o paciente apresentar a Guia de Encaminhamento do exame, expedida individualmente pela secretaria de Saúde Municipal.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no Anexo I, e foram obtidos mediante Tabela Sus Vigente 2023 de acordo com SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS no seguinte endereço: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação dos serviços.

4.2.1 - Em caso de irregularidade (s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal observado a finalidade do objeto licitado.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 - Com falência decretada;

5.2.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca-MG.

5.2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

6.4. – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.5 – Certidão Negativa de débitos expedida pela Fazenda Estadual (sede pessoa jurídica)

6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.7 - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II).

6.8 – Declaração de Idoneidade (Anexo IV)

6.9 – Termo de Adesão (Anexo V)

6.10 - Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou Equiparada

6.11 - Licença da vigilância sanitária municipal ou estadual.

6.12 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou por cópia autenticada;

6.12.1 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações;

6.12.2 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.13 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

CRENCIAMENTO Nº 002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ

7- DA LEI 147/2014

7.1- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através do ANEXO VI, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação

8- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 – O Contrato de Prestação de Serviços, poderá a critério da Prefeitura observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

8.3 – O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

8.4- A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar

9- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos, inclusive com os preços propostos pela Administração.

9.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de credenciamento, definidos pela Prefeitura,

9.3 – Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

9.4 – O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

9.5. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o Contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo I do Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

9.6 - É vedado:

9.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames.

10- DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1 - Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG – Credenciamento Nº 002/2023, no horário de 07:30 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas, em sua sede na Av. Senador Cupertino, nº 66, Centro, na sala de licitações, até às 16:00 horas do dia 15 de setembro de 2023.

10.2. A Prefeitura Municipal convocará as empresas selecionadas para assinatura do contrato.

10.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a prévia autorização da Prefeitura.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 0208–103020026-2090-33903900 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

12 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1 – O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

13- DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

13.2 - Anexo I – Termo de referência com as especificações, quantidades e valores dos serviços.

13.3 - Anexo II -- Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

13.4 - Anexo III – Minuta do Contrato

13.5 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

13.6. – Anexo V – Termo de Adesão

13.7 – Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou EQUIPARADA

Rio Casca, 23 de agosto de 2023.

Leila Aparecida Barrozo
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, com os preços praticados na tabela SUS.

1.2- As coletas para realização dos exames deverão ser realizadas na clínica ou laboratório do contratado, bem como em pontos de coleta instalados na sede do município de RIO CASCA-MG.

1.3-Para o transporte de amostras biológicas realizadas nos pontos de coleta, o prestador do serviço deverá obedecer rigorosamente às normas de biossegurança vigentes no país.

1.4 -Todas as coletas deverão ser realizadas no município de Rio Casca.

TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	1,85	7000	12.950,00
2	ALBUMINA	1,85	7000	12.950,00
3	ANTI HBC IGG	18,55	2000	37.100,00
4	ANTI HBC IGM	18,55	2000	37.100,00
5	ANTI HBE	18,55	2000	37.100,00
6	ANTI HBS QUANTITATIVO	18,55	2000	37.100,00
7	ANTI HCV	18,55	2000	37.100,00
8	ANTI HIV-1+ HIV-2	18,55	4000	74.200,00
9	ANTIBIOGRAMA	4,98	7000	34.860,00
10	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	18,55	2000	37.100,00
11	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	2,01	7000	14.070,00
12	CALCIO	1,85	2500	4.625,00
13	CALCIO (URINA 24 HORAS)	1,85	2500	4.625,00
14	CEA	21,45	7000	150.150,00
15	CLEARENCE DE CREATIINA	3,51	3000	10.530,00
16	COLESTEROL - VLDL	3,51	10.000	35.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	COLESTEROL HDL	3,51	10.000	35.100,00
18	COLESTEROL LDL	3,51	10.000	35.100,00
19	COLESTEROL TOTAL	1,85	10.000	18.500,00
20	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	7000	19.110,00
21	CREATININA	1,85	4000	7.400,00
22	DENGUE IGG	20,00	10.000	200.000,00
23	DENGUE IGM	30,00	10.000	300.000,00
24	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP-2)	15,72	2000	31.440,00
25	FATOR REUMATOIDE	2,83	2500	7.075,00
26	FATOR RH	1,37	5000	6.850,00
27	FERRITINA	15,59	9000	140.310,00
28	FERRO SERICO	3,51	7000	24.570,00
29	FOSFATASE ALCALINA	2,01	7000	14.070,00
30	FSH	11,96	4000	47.840,00
31	GAMA GT	3,51	5000	17.550,00
32	GLICOSE JEJUM	1,85	10.000	18.500,00
33	GLICOSE POS PRANDIAL	3,35	10.000	33.500
34	HEMOGLOBINA GLICADA	7,86	10.000	78.600
35	HEMOGRAMA - HEM	4,11	5000	20.550
36	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	2,73	5000	13.650,00
37	IGE TOTAL	9,25	5000	46.250,00
38	LH	12,32	2000	24.640,00
39	MAGNESIO	2,01	3000	6.030,00
40	PARASITOLÓGICO DE FEZES	3,95	5000	19.750,00
41	PARASITOLÓGICO DE FEZES (M.I.F)	3,95	5000	19.750,00
42	PCR QUANTITATIVA	9,25	4000	37.000
43	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	1,65	10.000	16.500,00
44	POTASSIO	1,85	3000	5.550,00
45	PROGESTERONA	16,40	3000	49.200,00
46	PROLACTINA	13,38	3000	40.140,00
47	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	1,85	5000	9.250,00
48	PSA - TOTAL	16,42	8000	131.360,00
49	PSA - LIVRE	16,42	8000	131.360,00
50	RUBEOLA IGG	17,16	7000	120.120,00
51	RUBEOLA IGM	17,16	7000	120.120,00
52	SODIO	1,85	5000	9.250,00
53	T3 LIVRE	11,40	3000	34.200,00
54	T3 TOTAL	8,71	3000	26.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

55	T4 LIVRE	11,60	7000	81.200,00
56	T4 TOTAL	8,76	7000	61.320,00
57	TEMPO DE COAGULACAO	5,46	2000	10.920,00
58	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	5,46	2500	13.650,00
59	TEMPO DE SANGRIA	9,00	2000	18.000,00
60	TEMPO TROMBOPLASTINA ATIVA	5,77	1000	5.770,00
61	TESTOSTERONA	13,80	7000	96.600,00
62	TOXOPLASMOSE (IgG)	11,97	8000	95.760,00
63	TOXOPLASMOSE (IgM)	18,55	8000	148.400,00
64	TRANSAMINASE TGO	2,01	8000	16.080,00
65	TRANSAMINASE TGP	2,01	8000	16.080,00
66	TRIGLICERIDEOS	3,51	9000	31.590,00
67	TSH BASAL	9,65	10.000	96.500,00
68	UREIA	1,85	2000	3.700,00
69	URINA ROTINA	3,95	10.000	39.500,00
70	V D R L	6,44	7000	45.080,00
71	VITAMINA B12	15,24	8000	121.920,00
72	VITAMINA D 3 (25-OH-D3)	41,53	8000	332.240,00
	VALOR TOTAL			R\$3.727.285,00

O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - 2.1 - O Município de Rio Casca foi declarado Pleno do Sistema Único de Saúde podendo fazer gestão dos seus Prestadores em DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4097 de 14 de fevereiro de 2023, tendo em seu Parágrafo Único do Art.1º a seguinte cláusula, “A gestão de que trata o caput deste artigo implica, aos respectivos municípios, assumirem as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório(s) para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de Rio Casca, e ainda em razão da Prefeitura não possuir laboratório próprio para realizar os exames de Análises Clínicas, a contratação em tela se justifica.

3 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de contratação dos serviços iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Do contratado

4.1.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço contratado, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.1.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.1.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.1.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.1.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.1.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.7 Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

4.2 - Do Contratante

4.2.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

4.2.2 - fiscalizar a execução dos serviços contratados;

4.2.3 - impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

4.2.4 - efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

5- PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura, na conta do credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal;

6 - DOS PREÇOS PRATICADOS

6.1 - Os preços praticados para o Credenciamento, foram obtidos mediante Tabela Sus Vigente 2023 de acordo com SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS no seguinte endereço:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços especificados no anexo deverão ser executados pelo contratado em seu estabelecimento. A eventual mudança de endereço prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

7.2 - O contratado deverá atender os pacientes encaminhados, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes exames dentro das especialidades, conforme anexo I constantes do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3- Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente ao paciente, juntamente com o pedido médico anexado.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 0208-103020026-2090-33903900 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.3- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.4-A simples participação neste certame implica que:

- a) Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

b)O licitante vencedor compromete-se a executar os serviços que constam como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

9.5-É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

Rio Casca, 15 de agosto de 2023.

Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Credenciamento nº 002/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Rio Casca, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Senador Cupertino, nº 66, Centro, Rio Casca, Minas Gerais, inscrita no CNPJ. sob o n.º 18.836.957/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marleyde de Paula Mucida Miranda, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede, representada neste ato por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços, conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº 002/2023 - Processo nº 106/2023, Inexigibilidade nº 025/2023 que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O objeto do presente CONTRATO é prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, com os preços praticados na tabela SUS, conforme Anexo I do edital Credenciamento nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação.

2.1 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

2.2 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela Tesoura Municipal, na conta do contratado em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. O CONTRATADO obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, através da secretaria municipal de saúde, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ (_____), a saber:

CLÁUSULA DECIMA – DOS QUANTITATIVOS/ATENDIMENTO

10 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.1 - O Contratado atenderá os pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal de Rio Casca, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes exames laboratoriais, conforme Anexo I, cujos atendimentos deverão ocorrer no município de Rio Casca, no estabelecimento do CONTRATADO, podendo ser na clínica, laboratório ou ponto de coleta.

10.2. Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das dotações orçamentárias nºs 0208-103020026-2086-33903900 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da comarca de RIO CASCA/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Casca,de de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DA EMPRESA
Contratado (a)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

ANEXO V- TERMO DE ADESÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na Rua, nº....., bairro, Município, telefone, e-mail, representada por, inscrito no CPF sob o nº, vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do **credenciamento nº 002/2023**, da Prefeitura Municipal de Rio Casca para a prestação de exames laboratoriais, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

INDICAR OS EXAMES E QUANTIDADES DE INTERESSE EM UMA PLANILHA

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ____ de _____ de _____.

LICITANTE
Representante Legal